



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PUBLICADO NO Jornal de Hoje
EM, 22 de Setembro de 2001



V. Lei Complementar 007/97

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 6.394 DE 19 DE SETEMBRO DE 2001.

"Estabelece os valores das Taxas dispostas no Código Tributário Municipal - CTM, no decorrer do Exercício de 2002, em conformidade com o Art. 374 da Lei Complementar Nº 007/97, de 18 de Dezembro de 1997".

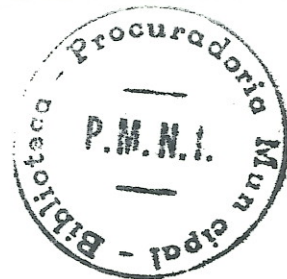
O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições, conferidas por Lei,

DECRETA:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PUBLICADO NO Journal de Hoje
EM, 22 de Setembro de 2001



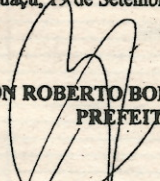
Continuação do
Decreto nº 6.394/2001

Art. 1º - Ficam estabelecidos os valores das Taxas dispostas na Lei Complementar nº 007/97 - CTM, a serem cobradas no decorrer do Exercício de 2002, conforme quadros das Tabelas anexos a este Decreto, de acordo com o que dispõe o Art. 374 do código Tributário do Município de Nova Iguaçu - CTM.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, após a sua publicação, a partir de 1º de Janeiro do Exercício de 2002.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 19 de Setembro de 2001.


NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

TABELAS A SEREM UTILIZADAS PARA CÁLCULO DE
TLE e TFE
EXERCÍCIO DE 2002

DECRETO Nº 6394 DE 19 DE SETEMBRO DE 2001

VALORES EM REAL

Fatores de redução para cálculo de TFE e TLE,
em Função da Zona Fiscal.

ZONA		FATORES
ZC01	NOVA	0,80
ZP01	IGUAÇU	0,70
ZC03	VILA DE	0,80
ZP03	CAVA	0,80
ZC10	CABUÇU	0,80
ZP10		0,80
ZC11	AUSTIN	0,80
ZP11		0,80
ZC12	COMEND.	0,70
ZP12	SOARES	0,80
ZC14	MIGUEL	0,80
ZP14	COUTO	0,80

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO OU FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

TABELA DE ATIVIDADES E VALORES (EM REAL)

50		COMERCIAL
001	Abatedouros	288,80
004	Açougueiros	288,80
005	Adoços	288,80
010	Agências de Automóveis	1.195,20
016	Apicultura	179,28
017	Armarinhos	288,80
018	Armazéns	448,20
019	Armazéns e Depósitos Gerais	1.195,20
020	Artigos de Artesanatos	179,28
021	Artigos de Caça e Pesca	448,20
022	Artigos de Instrumentos Musicais	448,20
023	Artigos de Produtos para Animais	288,80
024	Artigos Desportivos	448,20
025	Artigos e Equipamentos p/ Computadores	448,20
026	Artigos e Remédios de Flora Medicinal	239,04
027	Artigos para Brinquedos	288,80
028	Artigos p/ Brinquedos e Festas	288,80
029	Artigos p/ Presentes	448,20
030	Artigos Religiosos	239,04
036	Aviários	239,04
041	Bares	288,80



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu



PUBLICADO NO Journal de Hoje
EM, 22 de Setembro de 2001

continuação
Decreto n.º 6.394/2001

042	Bazar	448,20
043	Bibliotecas	298,80
046	Bulhões	298,80
048	Café e Bar	298,80
050	Cantinas	298,80
052	Carvoarias	448,20
056	Cerâmicas (Comércio)	298,80
057	Chapelarias	597,60
059	Churrascarias	597,60
063	Comércio Artigos Couros, Pêlo, Plásticos em geral	448,20
064	Comércio Artigos Médico, Cirúrgico, Odontológico	896,40
065	Comércio Alcadista	448,20
066	Comércio de Artigos de Gesso	298,80
067	Comércio de Baterias	298,80
068	Comércio de Bicicletas e Peças	448,20
069	Comércio de Borracha	448,20
070	Comércio de Colchões	298,80
071	Comércio de Esquadrias/Molduras e Portas	298,80
072	Comércio de Extintores	448,20
073	Comércio de Ferro e Alumínio	747,00
074	Comércio de Madeiras	597,60
075	Comércio de Motocicletas e Peças	149,40
076	Comércio de Objetos Usados e Antiquários	298,80
077	Comércio de Óleos Lubrificantes	448,20
078	Comércio de Papel	747,00
079	Comércio de Pedras Decorativas	747,00

Continuação

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO OU FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

TABELA DE ATIVIDADES E VALORES (EM REAL)

50	COMERCIAL	
080	Comércio de Piscinas e Acessórios	747,00
081	Comércio de Pneus Novos e Usados	597,60
082	Comércio de Roupas	298,80
083	Comércio de Tintas	597,60
085	Compra e Venda de Metais e Pedras Preciosas	2.988,00
086	Compra e Venda de Papéis e Materiais Recicláveis	597,60
087	Compra/Venda de Veículos, Peças, Aces. Usados, Ferro Velho	5.976,00
105	Depósito e Distribuidora de Docas	448,20
106	Depósitos Fechados	597,60
110	Docerias	298,80
112	Drogarias/Farmácias e farmácias de manipulação	448,20
125	Extração e Lavra de Areia	1.494,00
126	Ferragens e Material Elétricos	448,20
128	Floriculturas, Casas de Flores e Hortos	298,80
129	Fogos de Artifícios	896,40
131	Frigoríficos	598,40
134	Galerias de Artes	149,40
137	Hortigranjeiros	298,80
140	Importadora / Exportadora	597,60
148	Joalherias	597,60
150	Lojas Prê Fabricadas	597,60
151	Lanchonetes, Pastelarias e Sorveterias	298,80
152	Laticínios	298,80
158	Livrarias	239,04
160	Lojas de Departamento	3.585,60
161	Lojas de Ferragens	448,20
162	Lojas de Móveis	597,60
164	Magazines	3.585,60
165	Maquinas e Móveis p/ Escritórios	597,60
167	Matadouros	1.195,20
168	Materiais de Construção	448,20
169	Materiais de Limpeza	448,20
170	Materiais Elétricos	448,20
171	Mercados	448,20
172	Mercearias	448,20
179	Paderias e Confeitarias	298,80
180	Papelaria	298,80
182	Peças e Acessórios Novos para Veículos	597,60
183	Pedreiras	2.988,00
184	Peixarias	298,80
186	Perfumarias	298,80
188	Pizzarias	298,80
189	Plásticos e Borrachas	448,20
193	Postos de Venda de Gás	448,20
195	Produtos Químicos	747,00

Continuação

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO OU FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

TABELA DE ATIVIDADES E VALORES (EM REAL)

50	COMERCIAL	
200	Quiandaria, Aves e Ovos	298,80
203	Relejoaria	298,80
205	Restaurantes	448,20
207	Sacelão	298,80
210	Sapatarias	448,20
221	Tapeçarias	448,20
222	Tecidos e Farendas	597,60
223	Tintas e Derivados	597,60
227	Varejos	298,80
228	Venda de Eletrodomésticos	597,60
257	Comércio de Discos, Filas, etc.	448,20
258	Comércio de Retaíhos	298,80
259	Comércio de Armas, Munições e Pólvora	2.988,00
280	Artigos de Proteção e de Equipamentos de Segurança do Trabalho	448,20
281	Peças, Acessórios e Aparelhos de Telecomunicação	448,20
283	Produtos Naturais	239,04
284	Comércio Prod. P/ Sinalização Viária	1.195,20
285	Compra e Venda de Veículos e Máquinas	1.195,20

61

INDUSTRIALIZAÇÃO

141	Industrialização de Beneficiamento	1.105,58
142	Industrialização de Sabões e Ocosas	1.105,58
143	Industrialização de Bebidas Alcoólicas	1.105,58
144	Industrialização (Demais)	1.105,58



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PUBLICADO NO Jornal de Hoje
EM, 22 de Setembro de 2001



continuação

Decreto n° 6.399/2001

Continuação

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO OU FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

TABELA DE ATIVIDADES E VALORES (EM REAL)

70	SERVIÇOS	
002	Academias de Ginástica	298,80
003	Assessorias, Consultorias e Auditorias	298,80
006	Adestramentos de Animais	298,80
007	Administração de Bens e Imóveis	898,40
008	Agência de Recrutamento e Seleção	298,80
009	Agências Bancárias	11.952,00
011	Agência de Câmbio	597,60
012	Agência de Importação e Exportação	597,60
013	Agência de Navegação, Passagem e Turismo	597,60
014	Agências Postais e Franquias	239,04
015	Agremiações Esportivas	179,28
031	Assistência Técnica Computadores/Telecomunicação	298,80
032	Associações Comunitárias	119,52
033	Associações de Classe	597,60
034	Atelier Fotográfico	298,80
035	Auto Escolas	298,80
037	Bancas de Jornais e Revistas	149,40
038	Banco 24h	2.241,00
040	Barbearias	119,52
044	Boates, Discotecas e Danceterias	898,40
045	Bomacheiro	298,80
047	Buffet	298,80
049	Cabins Eletrônicas	1.494,00
051	Cartórios e Tabeliães	597,60
054	Casas de Shows - Bingos	4.482,00
055	Centrais Elétricas e Laboratórios de Pesquisa	2.988,00
058	Chaveiros	179,28
060	Cinemas e Teatros	298,80
084	Companhias de Seguros	1.494,00
088	Concessionárias de Serviços Públicos	2.688,20
089	Concessionárias de Veículos	3.585,60
091	Consultórios Médico e Odontológico	298,80
092	Cooperativas de Crédito Mútuo	239,04
094	Cooperativas Habitacionais - Mão de Obra	298,80
095	Cópias, Fotocópias e Plastificação	298,80
096	Corretora de Seguro, Capitalização, Cobrencia	747,00
097	Cursos de Dactilografia	149,40
098	Cursos Livres, Preparatórios e Línguas	298,80
099	Cursos Programação, Computação, Digitação, Informática	298,80
100	Cursos Técnicos (Enfermagem - Eletrônica)	298,80
101	Cuteleiras	298,80
102	Dedetização e Desentupidora	298,80
103	Depósito, Distribuição, Engarrafamento inflamáveis	898,40
104	Depósito e Distribuidora de Cimento	747,00
107	Desenhos e Projetos	298,80
108	Distribuidora e Depósito de Bebidas	448,20
109	Diversões Públicas	298,80
111	Drive-ins	298,80

Continuação

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO OU FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

TABELA DE ATIVIDADES E VALORES (EM REAL)

70	SERVIÇOS	
113	Editora de Jornais e Revistas	597,60
114	Eletrônicas	298,80
115	Empresas de Divulgação e Difusão	597,60
116	Empresas de Prestação de Serviços Médicos com Locação de Mão de obra Especializada fora da sede	898,40
117	Engenharia e Terceplanagem	1.792,80
118	Ensino de 1º e 2º Grau	298,80
119	Ensino de Excepcionais	89,84
120	Ensino Maternal e Jardim de Infância	298,80
121	Ensino Superior	2.390,40
122	Escritório de Contabilidade	149,40
123	Escritórios de Advocacia, Engenharia, Arquitetura	298,80
124	Estacionamento	1.195,20
127	Ferragens	149,40
130	Fotografias e Revelações	298,80
132	Fundações	597,60
133	Funerárias	1.195,20
135	Gráficas	448,20
138	Motel	2.390,40
139	Imobiliárias	898,40
145	Instalação Hidráulica	298,80
147	Jogos Eletrônicos, Sinucas, Bilihares e Congêneres	898,40
150	Lajes Pré Fabricadas	597,60
153	Lava Jato	298,80
154	Lavanderia e Tinturaria	149,40
155	Leilão	239,04
157	Locação de Bens Móveis	448,20
158	Locação de Vestuários	298,80
159	Locação e Venda de Telefones	448,20
163	Loterias e Apostas	448,20
168	Mafmorarias	597,60
173	Oficina de Consertos de Veículos	298,80
174	Oficina de Eletrodomésticos	298,80
175	Oficina de Rádios, TV's, Vídeos, etc.	298,80
176	Oficina em Geral	298,80
177	Organização de Cartões de Crédito	597,60
178	Óticas	448,20
181	Parques e Circos	298,80
185	Pensões	298,80
187	Pesquisas e Promoções	448,20
190	Posto de Assistência Técnica	298,80
191	Posto Bancário	2.988,00
192	Posto de Gasolina	1.195,20
194	Pousadas	597,60
197	Promoções de Vendas	597,60
198	Propaganda e Publicidade	597,60
199	Psicólogos, Nutricionistas, Fonoaudiólogos e Congêneres (consultórios)	298,80



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PUBLICADO NO Jornal de Hoje
EM, 22 de Setembro de 2001



continuação
Decreto nº 6.394/2001

Continuação

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO OU FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO		
TABELA DE ATIVIDADES E VALORES (EM REAL)		
70	SERVIÇOS	
201	Recrutadora	885,40
202	Recuperação de Metais e Resíduos Metálicos	885,40
204	Representações em Geral	298,80
206	Refinaria de Motores, Peças, Equipamentos, Aparelhos	597,60
208	Salão de Beleza	298,80
211	Segurança e Vigilância	1.195,20
212	Serralheria	298,80
213	Serrarias	298,80
214	Serviço de Cadastro de Cobrança	597,60
215	Serviço de Remoção e Coleta de Lixo	1.494,00
216	Serviços de Aerofotogrametria	448,20
217	Serviços de Conservação e Limpeza	448,20
218	Software	597,60
219	Stand de Tiro, Clube de Tiro, Curso de Tiro	5.976,00
224	Transporte Coletivo, Passageiro, Turístico, Industrial	298,80
225	Transporte Escolar e por Ambulância	298,80
229	Video Locadora	298,80
230	Vidrarias	119,52
231	Beneficiamento	896,40
232	Banhos, Duchas, Sauna, Massagens - Congêneres	119,52
233	Montagem de Equipamentos	119,52
236	Decoração	119,52
237	Cooperativas de Taxi	298,80
238	Instrumentadora Cirúrgica	119,52
239	Pesagem	119,52
240	Manutenção de Equipamentos	597,60
241	Cobrança, Consultoria, Adm./Planej. Empresarial	119,52
243	Recarga de Extintor	119,52
246	Colocação de Gesso	896,40
251	Hotel	119,52
252	Locação de Mão de Obra	298,80
253	Marcenaria	448,20
254	Projetos de Sistemas de Segurança	298,80
255	Limpaza com Higienização do Reservatório de Água	239,04
256	Agência Postal e Telegráficas	149,40
370	Bancas de Jornais e Revistas (Solo Público)	298,80
371	Escritório e demais dependências sem acesso público	448,20
372	Estúdios de Filmagem, Vídeo	4.482,00
373	Cemitérios Particulares	
374	Incorporação Imobiliária, Atividades de Urbanização, Aruamento e Loteamento	896,40
375	Templos Religiosos de Qualquer Natureza	119,52
376	Serviço de Reboque e Remoção de Veículo	298,80
377	Instalações Elétricas	298,80
378	Armazenamento, Acondicionamento em Embalagem	597,60
379	Serviços de Telecomunicações	896,40
380	Distribuidora de Gêneros Alimentícios	448,20

Continuação

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO OU FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO		
TABELA DE ATIVIDADES E VALORES (EM REAL)		
70	SERVIÇOS	
381	Distribuidora de Livros, Jornais e Revistas	448,20
382	Orfanatos e Internatos	89,64
383	Ag. Marít. de carga e Embarc. De Transp.	5.976,00
384	Serviço de Sinalização Viária	896,40
385	Concessionária de Pedágio	298,80
386	Provedor de Serviços de Internet	597,60
387	Coop. de Serv. de Informática	119,52
388	Promoção de Evento Cultural, Art. E Religioso	298,80
389	Serv. Viat. Prévia de Veículos p/ Seguro	298,80
390	Calista e Pedicure	149,40

Continuação

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO OU FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO		
TABELA DE ATIVIDADES E VALORES (EM REAL)		
71	SERVIÇOS ESPECIAIS	
039	Banco de Sangue	448,20
053	Casas de Saúde e Hospitais	3.585,60
061	Clinicas Médica e Odontológica	597,60
062	Clinicas Veterinárias	597,60
093	Cooperativas de Serviços Médicos	1.494,00
148	Laboratório de Análises Clínicas	597,60
149	Laboratórios de Eletividade Médica	597,60
209	Sanatórios	1.792,80
210	Empresa de Planos de Saúde	1.494,00
211	Cooperativas de Serviços Odontológicos	1.494,00

ALVARÁ ESPECIAL		
80.080	Indústria, Construção Civil	
A	Até 10 Empregados	298,80
B	De 11 a 20 Empregados	597,60
C	De 21 a 50 Empregados	1.344,00
D	De 51 a 80 Empregados	1.792,80
E	De 81 a 100 Empregados	2.390,40
F	De 101 a 150 Empregados	2.988,00
G	Acima de 150 Empregados	4.482,00

ALVARÁ ESPECIAL		
81.136	Comércio a Varejo e por Atacado	
A	Até 05 Caixas Registradoras	1.494,00
B	De 06 a 10 Caixas Registradoras	2.988,00
C	De 11 a 20 Caixas Registradoras	4.482,00
D	De 21 a 30 Caixas Registradoras	5.976,00
E	Acima de 30 Caixas Registradoras	8.964,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PUBLICADO NO Jornal de Hoje
EM, 22 de Setembro de 2001



Continuação
Decreto n° 6.394/2001

82.228 ALVARÁ ESPECIAL		
Transporte Rodoviário de Carga e Mudança		
A	Até 03 Veículos	448,20
B	De 04 a 10 Veículos	896,40
C	De 11 a 20 Veículos	1.494,00
D	De 21 a 30 Veículos	2.988,00
E	Acima de 30 Veículos	4.482,00

90 AUTÔNOMOS		
198	Profissionais Autônomos/Liberais	149,40

Continuação
TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO OU FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

TABELA DE ATIVIDADES E VALORES (EM REAL)		
90 AUTÔNOMOS		
001	Estação Aduaneira	597,60

80 ALVARÁ ESPECIAL		
091	Canteiro de Obra	597,60

83 ALVARÁ ESPECIAL		
001	Empresa Pública c/ Imunidade e c/ Isenção	119,52
002	Empresa Pública c/ Imunidade e s/ Isenção	119,52
003	Empresa Pública s/ Imunidade e s/ Isenção	119,52

84 ALVARÁ ESPECIAL		
001	Consórcio Público c/ Imunidade e c/ Isenção	119,52
002	Consórcio Público c/ Imunidade e s/ Isenção	119,52
003	Consórcio Público s/ Imunidade e s/ Isenção	119,52

TABELAS A SEREM UTILIZADAS PARA CÁLCULO DE
TAXAS

EXERCÍCIO DE 2002

DECRETO N° 6394 DE 19 DE SETEMBRO DE 2001

VALORES EM REAL

Art. TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO		
118/119 EM HORÁRIO ESPECIAL		
Valor por Mês		59,76

Art. TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO		
120/127 DO COMÉRCIO EVENTUAL, AMBULANTE, RUDIMENTAR E FEIRANTE		

I COMÉRCIO EVENTUAL			P/ DIA	P/ MÊS
a	Em barracas, tabuleiros ou quaisquer outras unidades, nas vias e logradouros públicos: quando da realização de qualquer tipo de evento religioso, cultural, artístico, esportivo e similares.	29,88		448,20
b	Em qualquer estabelecimento Comercial, Industrial e outros locais permitidos. (Em lojas, Armazéns, Outros)	29,88		448,20
c	Escritórios para Exposição e Venda de Imóveis nos locais de Construção - Por stand, barraca ou unidade.	29,88		448,20
d	Em Feiras Promocionais, Exposições e outros locais aprovados e permitidos - Por stand, barraca ou unidade.	29,88		448,20
e	Outras atividades congêneres.	29,88		448,20

II COMÉRCIO AMBULANTE			P/ DIA	P/ MÊS
Por qualquer meio de locomoção		5,98		59,76

III COMÉRCIO RUDIMENTAR			P/ DIA	P/ MÊS
Qualquer Atividade (Instalações com até 12 metros quadrados)				8,98

IV FEIRAS LIVRES			P/ DIA	P/ MÊS
a	Produtos Hortifrutigranjeiros		0,21	
b	Produtos Industrializados, Manufaturados de uso pessoal		0,45	
c	Carnes Salgadas, Frescas e Peixes		0,66	
d	Cereais e Condimentos		0,66	

Forma de Pagamento:

- a) Antecipado quando por dia.
b) Até o dia 5 do mês em que for devido, quando por mês.

Taxas Cobradas:

INSCRIÇÃO - EXPEDIENTE - COLETA E REMOÇÃO DE LIXO - VISTORIA - OCUPAÇÃO DO SOLO PÚBLICO (Quando for o caso).



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PUBLICADO NO Journal de Hoje
EM, 22 de Setembro de 2001



Continuação

Decreto nº 6.394/2001

Art.	TAXA DE LICENÇA PARA	
128/130	EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES	
1	Aprovação de Projetos de Construção ou Reconstrução - TAPCR: 15% do Valor correspondente a Licença de Construção de Imóvel, referente ao prazo de 12 Meses.	
2	Instalação de Barracão de Obras - TIBO	Por M² e M2 de área 0,60
A TIBO não será cobrada no licenciamento de edificações residenciais unifamiliares com até 70 m² de área de construção, desde que única construção no terreno.		
3	Modificação do Projeto Aprovado - TIMPA	
a	Sem acréscimo de área edificada	119,52
b	Com acréscimo de área edificada	119,52
A TIMPA não será cobrada no licenciamento de edificações residenciais unifamiliares com até 70 m² de área construída, desde que única construção no terreno.		
4	Licença de Reforma e Modificação de Edificação - TLRAE (Mínimo de 2 meses)	Por M² e M2 de área 0,60
5	Demolição de Edificação - TLDE	Por Pavimento 59,76
6	Aprovação de Planta de Conjuntos Habitacionais - TAPCH	
Por Unidade		
a	Até 50 Unidades Residenciais Autônomas	29,88
b	De 51 a 150 Unidades Residenciais Autônomas	23,90
c	De 151 a 300 Unidades Residenciais Autônomas	17,93
d	De 301 a 1.000 Unidades Residenciais Autônomas	13,45
e	Acima de 1.000 Unidades Residenciais Autônomas	7,47
7	Aprovação de Planta de Condomínios Fechados Horizontais - TAPCFH	
Por Unidade		
a	Até 50 Unidades Residenciais Autônomas	26,89
b	De 51 a 150 Unidades Residenciais Autônomas	20,82
c	De 151 a 300 Unidades Residenciais Autônomas	14,94
d	De 301 a 1.000 Unidades Residenciais Autônomas	10,46
e	Acima de 1.000 Unidades Residenciais Autônomas	5,98
8	Instalações Comerciais e Industriais que dependem de Licença - TUCI	
Área Útil por Unidade		
a	Até 100 M2	119,52
b	De 100,01 a 300 M2	239,04
c	De 300,01 a 500 M2	358,56
d	De 500,01 a 750 M2	537,84
e	De 750,01 a 1.000 M2	836,64
f	Acima de 1.000 M2	1.195,20
9	Transformação de Uso ou Utilização Comercial/Industrial - TLTU	
Área Útil por Unidade		
a	Até 50 M2	59,76
b	De 50,01 a 120 M2	119,52
c	De 120,01 a 300 M2	239,04
d	De 300,01 a 600 M2	478,08
e	Acima de 600 M2	956,16

Continuação

Art.	TAXA DE LICENÇA PARA	
128/130	EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES	
10	Licença de Construção - TLC (Mínimo de 6 meses)	
a	Valor da Licença será encontrado pela aplicação da Fórmula: • Taxa de Licença = (AC / 350) x VALBASE x T • Onde AC = Área Construída • 350 = Perímetro fixo de referência • VALBASE = R\$ 29,88 • T = Tempo de duração de obra, em número de meses	
b	Nas Construções cuja área construída não ultrapassar a 70 M2, e sejam única em lote de no máximo 300 M2, será recolhida Licença no valor de 2 (dois) VALBASE para um tempo equivalente a 12 (doze) meses ou fração.	
c	A prorrogação da Licença será cobrada pela mesma Fórmula aplicada ao cálculo da Taxa de Licença pelo período complementar (T).	
d	Nos pedidos de prorrogação do prazo de licença para construção, solicitados até 30 (trinta) dias antes do vencimento, será aplicado à fórmula da taxa de prorrogação um redutor de 50%.	

ATENÇÃO: Na Licença de construção estão incorporadas as Taxas de Colocação de Tapumes, Acompanhamento da Execução do Projeto e Instalação de Barracão de Obras.

11	Legalização de Prédio - TLP	
a	O valor da legalização Prédio será encontrado pela aplicação da seguinte Fórmula: • Legalização = [(Ac/50) x Vu x Io x 4] Onde: • Ac = Área Construída • 50 = Perímetro divisor de uma área construída • Vu = VALBASE (R\$ 29,88) • Io = Índice fixado na Tabela de Aplicação (Decreto 5043/07) • 4 = Perímetro fixo multiplicador da referência	

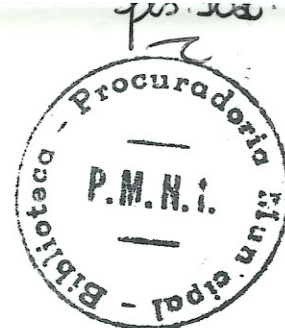
ÁREA CONSTRUIDA (M2)	ÍNDICE TEMPO	ÁREA CONSTRUIDA (M2)	ÍNDICE TEMPO
De 01,00 a 10,00	0,4	De 250,01 a 300,00	6,6
De 10,01 a 20,00	0,8	De 300,01 a 350,00	7,2
De 20,01 a 30,00	1,2	De 350,01 a 400,00	7,8
De 30,01 a 40,00	1,6	De 400,01 a 450,00	8,0
De 40,01 a 50,00	2,0	De 450,01 a 500,00	8,4
De 50,01 a 60,00	2,4	De 500,01 a 550,00	8,8
De 60,01 a 70,00	2,8	De 550,01 a 600,00	9,2
De 70,01 a 80,00	3,2	De 600,01 a 650,00	9,6
De 80,01 a 90,00	3,6	De 650,01 a 700,00	10,0
De 90,01 a 100,00	4,0	De 700,01 a 750,00	10,4
De 100,01 a 120,00	4,4	De 750,01 a 800,00	10,8
De 120,01 a 140,00	4,8	De 800,01 a 850,00	11,2
De 140,01 a 160,00	5,2	De 850,01 a 900,00	11,6
De 160,01 a 180,00	5,6	De 900,01 a 950,00	12,0
De 180,01 a 200,00	6,0	De 950,01 a 1.000,00	12,4
De 200,01 a 250,00	6,4		

Nas Construções residenciais unifamiliares com área útil de construção até 70 M2, e sejam únicas em um lote de terreno até 300 M2, será cobrado um valor máximo de 2 (dois) VALBASE, a título de TLP.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PUBLICADO NO Diário Oficial de Hoje
EM, 22 de Setembro de 2001



Continuação

Decreto nº 6.394/2001

Art.	TAXA DE LICENÇA PARA
131/134	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS
01	Por Metro Quadrado, por realização de Obra ou Serviço.
A	Valor da Licença será encontrado pela aplicação da Fórmula: Taxa de Licença = 0,02 x VALBASE x M2 x T x K, Onde: • 0,02 = Parâmetro fixo de referência • VALBASE = R\$ 29,88 • M2 = Área em M2 da obra • T = Tempo de duração da obra ou serviço, em dias • K = Fator Redutor, em função da metragem quadrada da obra, conforme se segue:
Até	1.000 m2
= 1,00	
De 1.001 à	2.000 m2
= 0,90	
De 2.001 à	3.000 m2
= 0,80	
De 3.001 à	5.000 m2
= 0,70	
De 5.001 à	10.000 m2
= 0,60	
Acima de	10.000 m2
= 0,50	
OBS.: Tratando-se de obras de expansão ou manutenção de Rede Elétrica, Telefonia, Comunicação, Abastecimento de Água e Gás canalizado, o fator redutor "K", será dividido pelo parâmetro fixo "10" (10).	
Art.	TAXA DE LICENÇA PARA
135/136	PARCELAMENTO DO SOLO
01	Aumento - TLA
a	Por Metro Linear
	2,69
02	Loteamento, Desmembramento, Remembramento e retificação de áreas
a	Aprovação de Plantas de Loteamento por Lote decorrente ou resultante - TAPLD
1	Terreno até 500 M2
2	Terreno de 500,01 M2 a 1.000,00 M2
3	Terreno de 1.000,01 M2 a 5.000,00 M2
4	Terreno de 5.000,01 M2 a 10.000,00 M2
5	Terreno de 10.000,01 M2 a 50.000,00 M2
6	Terreno de 50.000,01 M2 a 100.000,00 M2
7	Terreno com mais de 100.000,00 M2
	29,88 59,76 89,64 149,40 298,80 597,60 896,40
b	Aprovação de Plantas de Reloteamento - TAPR
1	50% sobre a taxa paga pela aprovação de Loteamento Primitivo.
c	Aprovação de Plantas de Remembramento ou de Anexação de Lotes concorrentes ou integrantes - TAPRA, e Desmembramento ou de Desanexação de Lotes decorrentes ou resultantes.
1	Terreno até 500 M2
2	Terreno de 500,01 M2 a 1.000,00 M2
3	Terreno de 1.000,01 M2 a 5.000,00 M2
4	Terreno de 5.000,01 M2 a 10.000,00 M2
5	Terreno de 10.000,01 M2 a 50.000,00 M2
6	Terreno de 50.000,01 M2 a 100.000,00 M2
7	Terreno com mais de 100.000,00 M2
	29,88 59,76 89,64 149,40 298,80 597,60 896,40
Continuação	
Art.	TAXA DE LICENÇA PARA
135/136	PARCELAMENTO DO SOLO
d	Aprovação de Planta de Retificação de Área - TAPRE. (Por Área Retificada)
1	Terreno até 500,00 M2
2	Terreno de 500,01 M2 a 1.000,00 M2
3	Terreno de 1.000,01 M2 a 5.000,00 M2
4	Terreno de 5.000,01 M2 a 10.000,00 M2
5	Terreno de 10.000,01 M2 a 50.000,00 M2
6	Terreno de 50.000,01 M2 a 100.000,00 M2
7	Terreno com mais de 100.000,00 M2
	29,88 59,76 89,64 149,40 298,80 597,60 896,40
e	Promulgação do Prazo para Loteamento - TPPL
1	100% sobre a taxa paga pela aprovação por idêntico período.
f	Aprovação de Loteamento até 1.000 m2
	23,90
g	Aprovação de Loteamento acima de 1.000 m2
	119,52
03	Abertura de Logradouros
a	Aprovação do Projeto - TALAP
1	Por Metro Linear de Logradouro projetado
	0,80
b	Acompanhamento de Execução do Projeto - TALAEP
1	Por Mês
	59,76



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PUBLICADO NO Diário Oficial de Hoje
EM, 22 de Setembro de 2001



continuação

Decreto nº 6394/2001

TAXA DE LICENÇA PARA	
Art.	
137/143 PUBLICIDADE	
01	Anúncio de terrenos nas partes externas ou internas de estabelecimentos comerciais - Por Ano e por M ² . 14,94
02	Anúncios de terrenos em recinto onde se realizam diversas públicas - Por Ano e por M ² . 14,94
03	Anúncio de terrenos em Estágio e Galerias - Por M ² e por M ² . 14,94
04	Anúncios Provisórios de Liquidação, Ofícios Especiais e demais semelhantes, nas partes externas de estabelecimentos - Por M ² ou Fração. 14,94
05	Anúncios em Folhas em Vias públicas - Por M ² . 5,98
06	Anúncios na Fachada, Toldado, Andarim, Tapumes, Muros e Interior do Terreno - Por M ² e por M ² . 14,94
07	Anúncios em Muros, Calçadas e Barreiras, nas Vias públicas - Por Anúncio e por M ² . 0,90
08	Anúncio em Rótulos nas Vias públicas - Por Anúncio e por M ² . 14,94
09	Anúncios por meios Luminosos ou Iluminados - Por M ² e por M ² . 2,99
10	Quadros Próprios para afixação de cartazes além do devido por estes - Por Quadro e por M ² . 14,94
11	Anúncios em Folhas, Escritos ou Programas, distribuídos em mão ou à domicílio - Por M ² . 5,98
12	Anúncios levados por pessoas - Por M ² . 14,94
13	Anúncios de terrenos em veículos, com exceção dos transportes coletivos, destinados exclusivamente a passageiros - Por M ² . 2,99
14	Anúncios nas partes externas ou internas de Toldados e Auto-Galarias - Por Veículo e por M ² . 29,88
15	Anúncios em postes indicativos de parada de Ônibus ou Toldados - Por Anúncio e por M ² . 29,88
16	Outdoor e Painel - Por M ² e por M ² . 29,88
17	Outros Anúncios não especificados - Por M ² . 0,90
18	Propagandas em Buleiros - Por propaganda e por M ² . 14,94
19	Propagandas em Avião - Por propaganda e por Hora. 29,88
20	Anúncios em veículos próprios - Por veículo e por mês. 29,88
21	Propagandas em veículos de som - Por veículo e por mês. 29,88
TAXA DE LICENÇA PARA	
Art.	
144/148 OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
01	Qualquer atividade exercida em solo, vias e logradouros públicos - Por M ² e por M ² . 29,88
02	Bancos de Jornal e Revistas - Por M ² e por Ano. 59,76
03	Comércio em Feiras Livres:
a	Produtos Hortifrutícolas, Manufaturados, Industrializados ou de uso pessoal. 1,10
1	Barraca até 3,00 M ² - Por Dia. 0,65
2	Toldado até 2,00 M ² - Por Dia. 0,65
b	Carnes Frescas, Salgamos, Pães e confeitarias. 2,24
1	Barraca até 3,00 M ² - Por Dia. 1,79
2	Toldado até 2,00 M ² - Por Dia. 1,79
04	Colocação de Muros e Calçadas em Vias e Logradouros públicos - Por mesa com até 4 cadeiras. 29,88
a	No Comércio estabelecido - Por M ² . 14,94
b	Nas Feiras Livres - Por Dia. 14,94
05	Estacionamento de Veículos, sem exercício de qualquer atividade, em local permitido, cobrança previamente indicada em ato normativo indicando as condições de estacionamento - Por Hora ou Fração. 2,99
06	Instalação de postes, cabines, torres e demais equipamentos destinados a distribuição de energia ou serviços de comunicação telefônica ou transmissão de sinais de televisão - Por Hora. 59,76
07	Instalação de aparelhos e utensílios - Por Dia. 14,94
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE	
Art.	
149/155 TRANSPORTE COLETIVO	
01	Transporte público por Ônibus e Microônibus - Por Veículo e por M ² . 59,76
02	Transporte privado por Ônibus e Microônibus - Por Veículo e por M ² . 59,76
03	Transporte privado por utilitários - Por Veículo. 29,88
04	Taxis - Por Veículo. 29,88
TAXA DE	
Art.	
158/159 VISTORIA	
01	Vistorias Administrativas não especificadas - Por Ano. 29,88
02	Vistorias de estabelecimentos ou locais onde se realizam diversas públicas - Por Ano. 29,88
03	Vistorias de Local para Licitação de localização e funcionamento - Por Ano. 29,88
04	Vistoria de Obras e Melhoramentos:
a	Vistoria de Obras - Por Vistoria. 29,88
b	Vistoria de Melhoramento - Por lista vistoriada. 14,94
05	Vistoria de Prédios:
a	Residencial - Por M ² . 0,90
b	Comercial - Por M ² . 1,50
c	Industrial - Por M ² . 1,50
06	Vistoria em Veículos:
a	Em Ônibus - Por Veículo e por Ano. 59,76
b	Em Utilitários (Camionetas, Vans e similares) - Por Veículo e por Ano. 44,82
c	Em Automóveis (Taxis) até 4 passageiros - Por Veículo e por Ano. 29,88
d	Em Motores - Por Veículo e por Ano. 14,94
e	Em Carretões - Por Veículo e por Ano. 14,94
f	Em Aeronaves - Por Veículo e por Ano. 14,94
TAXA DE	
Art.	
164/173 COLETA E REMOÇÃO DE LIXO	
01	Em Imóveis Residenciais - Por unidade e por Ano. 35,85
02	Em Imóveis não Residenciais - Por unidade e por Ano. 358,50
a	Em Imóveis destinados ao Comércio e a Prestação de Serviços. 537,84
b	Em Imóveis destinados a Indústria. 537,84
c	Coleta e Remoção de Lixo Hospitalar. 44,82
03	Em Imóveis não Residenciais destinados ao Comércio Residencial - Por unidade e por Ano. 29,88
04	Coleta de lixo de origem de entulho reaproveitado - Para cada 10 M ² ou Fração de lixo ou entulho coletado. 29,88



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PUBLICADO NO Jornal de Hoje
EM, 22 de Setembro de 2001



Continuação Decreto n° 6.394/2001

OBS.: Nos casos previstos no item "02", alíneas "a, b e c", desta tabela, o valor da taxa poderá ser parcelado em até 04 (quatro) parcelas trimestrais, a critério da Administração, podendo ser cobrada conjuntamente com a Taxa de Licença para Localização (TLE) ou a Taxa de Fiscalização de Estabelecimento (FFE).

Art.	TAXA DE	
174/181	MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO	
	Decreto n° 8305, de 24/11/2000	
01	Por unidade Residencial - Por Ano.	43,80
02	Por unidade Comercial/Industrial - Por Ano.	87,60
03	Por unidade não edificada (Terrenos) - Por Ano.	43,80

Art.	TAXA DE	
182/184	CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
01	Por unidade Imobiliária, Territorial ou Predial - Por Ano.	5,98

Art.	TAXA DE	
185/188	EXPEDIENTE	

	Por Requerimento	
01	Para inscrição, Alteração ou Baixa, Suspensão temporária de Atividade.	5,98
02	Para Defesa, Recurso, Impugnação e Consultas.	2,99
03	Para Certidão.	4,48
04	Para Autenticação de Livros, Documentos Fiscais e Plantas.	4,48
05	Para Licença de Construção, Reformas, Reparos, Demolição de Prédios, Aprovação de Loteamentos, Reloteamentos, Desmembramentos e aprovação de Projeto.	5,98
06	Para Averbação, Alteração e Baixa em Cadastro Imobiliário.	5,98
	Por Termos e Contrato	
07	Termos de Compromisso e Contrato	29,88
	Por Guia Emitida	
08	Pela emissão de Guias	2,99
09	Processos não especificados	4,48

Art.	TAXA DE	
189/191	SERVIÇOS DIVERSOS	
01	Desarquivamento de Processos - Por desarquivo.	2,99
02	Certidões - Por Certidão.	2,99
03	Inscrição no Cadastro Fiscal de qualquer atividade - Por inscrição.	4,48
04	Alterações no Cadastro Fiscal de qualquer atividade - Por alteração.	2,99
05	Baixa do Encerramento de qualquer atividade - Por Baixa.	5,98
06	Transferência de Nome no Cadastro Imobiliário - Por transferência.	4,48
07	Suspensão temporária de Atividade - Por Ato.	2,99
08	Serviços diversos não especificados	4,48
09	Lavatura de Contratos, Termos de Compromisso e de Ajuste - Por Lavatura com traslado.	29,88
10	Alteração do Cadastro de Terrenos não Edificados - Por Lote.	
a	Até 10 Lotes	2,99
b	De 11 a 50 Lotes	1,50
c	De 51 a 100 Lotes	0,80
d	Acima de 100 Lotes	0,60
11	Alteração do Cadastro de Terrenos Edificados.	
a	Por Prédio ou Unidade Imobiliária - Por Unidade.	2,99
b	Por Terreno correspondente - Por Terreno.	2,99
12	Alteração do Cadastro de Área não Loteada.	
a	Área de 600,00 M2 a 5.000,00 M2 - Por Cadastro Alterado.	5,98
b	Área acima de 5.000,00 M2 - Por cada 1.000 M2 ou Fração de área acrescida.	0,60
13	Permanência em Depósito Público	
a	De Bens Móveis - Por Unidade e por Dia.	5,98
b	De Veículos - Por Unidade e por Dia.	14,94
c	De Mercadorias - Por Lote e por Dia.	5,98
d	De Animais - Por Cabeça e por Dia.	5,98



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PUBLICADO NO Jornal de Hoje
EM 22 de Setembro de 2001



Continuação Decreto nº 6.394/2001

Obs.: As despesas adicionais de transporte e alimentos com animais, serão apropriadas e cobradas adicionalmente.

Art.	TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS
159/161	CEMITÉRIOS
01	Por sepultamento realizado
02	Por lote ou sepultura vendida ou transferida
03	Transferência de ossos
04	Transferência de local
05	Transferência de titularidade
06	Compra de Nicho
07	Licença para Obras
a	Em sepulturas temporárias
b	Em sepulturas temporárias com carneiro
c	Em sepulturas perpétuas

Art.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
97	ISS FIXO
TABELA I	
01	Profissionais Autônomos de Nível Superior - Por Ano.
02	Profissionais Autônomos de Nível Médio - Por Ano.
03	Prestadores de Serviços Autônomos - Por Ano.

Art.	PARCELAMENTO DOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E FISCAIS
257/258	CONFORME ESTABELECIDO ABAIXO
Os Débitos Tributários com a Fazenda Municipal, inscritos ou não em Dívida Ativa, poderão ser parcelados, até o máximo de 80 parcelas, desde que os valores das respectivas parcelas, não sejam inferiores a um VALBASE. (VALBASE = R\$ 29,88).	
Sobre cada parcela mensal, serão acrescidos juros moratórios na forma da legislação pertinente.	

FÓRMULA PARA CÁLCULO DE ISS SOBRE OBRAS

$$\text{VAL. ISS} = [(\text{Val. m}^2 \text{ Construção} \times \text{Área Construída}) \times 0,40] \times 0,05$$